

PROJETO DE LEI Nº 046/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e repassar bens à Comunidade de Linha Auxiliadora e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar, à Comunidade de Linha Auxiliadora, interior do Município de Nova Alvorada / RS, bens materiais destinados a execução de melhorias na infraestrutura do Salão Comunitário da Entidade.

Art. 2º O valor dos bens materiais a serem adquiridos pela Administração Municipal e repassados à Comunidade não poderá exceder a R\$ 3.000,00 (três mil reais), e deverão ser utilizados para a aquisição de seis portas internas para utilização no Salão Comunitário.

Art. 3º A Administração Municipal, através dos setores de compras e engenharia, fiscalizará quanto a efetiva aplicação dos materiais repassados para a Comunidade.

Art. 4º Em caso de não aplicação dos bens conforme disposto nesta Lei, a Comunidade beneficiária deverá ressarcir ao Município o valor dos bens aplicados de forma diversa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 046/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 046/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A diretoria da Comunidade de Linha Auxiliadora buscou o Executivo Municipal para fins de obter auxílio de modo a executar melhorias em seu Salão Comunitário. A justificativa apresentada tem o apoio deste Executivo Municipal, pois se trata de um salão que ainda não tem os referidos bens instalados e que, há praticamente dois anos, não se realizam mais eventos no local em virtude da pandemia de COVID-19, o que dificulta, inclusive, o desenvolvimento de atividades normais na Comunidade, pois os recursos financeiros são escassos, quase inexistentes. É público e notório o caráter cultural existente em todas as Comunidades do interior, que cultuam as tradições locais em seus eventos e oferecem estrutura para a população para a integração que acontece no local, motivo pelo qual julgamos de extrema importância destinar estes bens para que a infraestrutura do salão seja melhorada, com fins de receber os visitantes nas atividades promovidas. Deste modo, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Edilson Antônio Romanini

Prefeito Municipal